

DIVULGAÇÃO SFDR

INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE SUSTENTABILIDADE RELATIVAS À SOCIEDADE GESTORA NORFIN - SOCIEDADE GESTORA DE ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLETIVO, S.A.

(Artigo 3º, 4º e 5º do SFDR)

Artigo 3.º

Integração dos riscos de sustentabilidade no processo de decisão de investimento e no aconselhamento ao investimento.

A NORFIN - SOCIEDADE GESTORA DE ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLETIVO, S.A. (adiante designada por NORFIN) possui estruturas de governo específicas formalizadas na Estrutura e Política de Gestão de Risco – Arrow Global Group. Essas estruturas visam gerir o risco e cumprir a responsabilidade da NORFIN perante os investidores, garantindo rigor na gestão dos investimentos e avaliando os riscos materiais para o desempenho financeiro a longo prazo. Além disso, a NORFIN está atualmente a tomar as necessárias medidas para formalizar a integração destes riscos no seu processo de tomada de decisão de investimento.

De acordo com o SFDR, "risco em matéria de sustentabilidade" significa um acontecimento ou condição de natureza ambiental, social ou de governação (ESG) cuja ocorrência é suscetível de provocar um impacto negativo significativo, efetivo ou potencial, no valor do investimento.

Enquanto empresa pertencente ao Arrow Global Group, a NORFIN tem em conta a Política de Investimento Responsável do Grupo (Responsible Investment Policy – Arrow Global Group). Em 2022, desenvolveu uma Política ESG – Sustentabilidade Ambiental, Social e de Governança, que define as orientações para minimizar o impacto das suas atividades e está atualmente a implementar uma Estratégia ESG que o permita fazer de forma faseada e estruturada, e garanta não só a gestão sustentável da Sociedade, mas atue como promotora de investimento responsável ao nível dos organismos de investimento coletivo que gere.

De salientar que, à data, a NORFIN. não tem sob gestão organismos de investimento coletivo que promovam, entre outras, características ambientais ou sociais (produtos “light green”, previstos no artigo 8.o do SFDR) ou que tenham como objetivos investimentos sustentáveis (produtos “dark green”, a que se refere o artigo 9.o do SFDR).

Esta Estratégia ESG assegurará a integração dos riscos ambientais, sociais e de governação no seu processo de gestão de risco, de forma sistematizada e rigorosa ao longo do ciclo de vida das suas atividades imobiliárias, nomeadamente durante o processo de Due Diligence, aquisições, novos empreendimentos, ativos sob gestão e à saída.

A empresa prevê poder divulgar e partilhar este processo em 2025.

Artigo 4.º**Declaração sobre os principais impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade**

Interveniente no mercado financeiro: NORFIN - SOCIEDADE GESTORA DE ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLETIVO, S.A (NIF 500963312)

Resumo

A NORFIN - SOCIEDADE GESTORA DE ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLETIVO, S.A. (adiante designada por NORFIN.) iniciou a sua atividade autorizada pela CMVM em 30/09/1999 com o número de registo 268. Nos termos do Regulamento SFDR (UE) 2019/2088 e na sua qualidade de gestor de fundos de investimento alternativo, a presente declaração é a declaração consolidada dos principais impactos negativos sobre os factores de sustentabilidade ("Declaração PAI").

Este documento refere-se ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Durante o período em referência, a NORFIN não considerou, de forma sistematizada, os impactos negativos das decisões de investimento sobre fatores de sustentabilidade.

Como parte do desenvolvimento e implementação da Estratégia ESG os Organismos de Investimento Coletivo que a NORFIN gere iniciaram a monitorização dos seus principais impactos negativos (PAI) sobre os fatores de sustentabilidade. No entanto não é ainda possível reportar de forma completa os PAI para a totalidade dos investimentos geridos, para o período em referência.

De salientar que a NORFIN continuará a trabalhar nos seus processos de monitorização e reporte prevendo realizar a sua comunicação para a totalidade dos investimentos, e para a totalidade dos PAI, aplicáveis à sua atividade, a 30 de junho de 2025 com base no período de referência de 2024.

Indicadores obrigatórios aplicáveis a investimentos em ativos imobiliários

Indicador negativo de sustentabilidade		Métrica	Impacto	Explicação
Combustíveis fósseis	Exposição a combustíveis fósseis através de	Parcela de investimentos em ativos imobiliários envolvidos na extração, armazenamento,	0%	Nenhum dos fundos geridos pela NORFIN possui ativos onde sejam desenvolvidas atividades de extração, armazenamento ou

Indicador negativo de sustentabilidade		Métrica	Impacto	Explicação
	ativos imobiliários	transporte ou produção de combustíveis fósseis		transporte de combustíveis fósseis.
Eficiência energética	Exposição a ativos imobiliários ineficientes em termos energéticos	Parcela de investimentos em ativos imobiliários ineficientes em termos energéticos (Classe energética C ou inferior)	11.7%	

Notas sobre os cálculos efetuados:

Para o cálculo dos PAI foram incluídos os ativos pertencentes aos Fundos: Europa - Fundo Fechado de Investimento Imobiliário, Trindade - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado, Multiusos Oriente - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado, Ilustre e Perfeito - Sicafi, SA, Fundo de Investimento Imobiliário Fechado BeiraFundo, Imocar - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado, Ibéria - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado, Alcance Atraente SIC Imobiliária Fechada SA, Vantagem Galopante SIC Imobiliária Fechada SA, Guebar - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado, Encosta da Parede SIC Imobiliária Fechada SA e Arrábida - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado.

Indicador Eficiência Energética: Refere-se que 12,5% do Investimento total da NORFIN corresponde a terrenos ou projetos em desenvolvimento/construção, ainda sem certificado energético, ou ativos isentos de certificação energética, que por este motivo foram excluídos do cálculo do indicador Eficiência Energética.

Artigo 5.º

Integração dos riscos em matéria de sustentabilidade na política de remuneração

Nos termos do Artigo 5.o do SFDR, os intervenientes do mercado financeiro são obrigados a incluir nas suas políticas de remuneração informações sobre a forma como essas políticas são coerentes com a integração dos riscos de sustentabilidade.

A atual Política de Remuneração da **NORFIN** promove uma gestão sólida e efetiva dos riscos, assegurando que a estrutura da remuneração não encoraja a assunção de riscos excessivos, e que está associada ao desempenho ajustado em função do risco.

A **NORFIN** considera que a política de remunerações representa uma ferramenta fundamental para assegurar a implementação da sua Estratégia ESG e atingir os seus objetivos de investimento sustentável, alinhando os interesses da Sociedade, dos seus Dirigentes e Colaboradores.

Estando em desenvolvimento a Estratégia ESG da **NORFIN** é objetivo da empresa atualizar a sua política, de forma a associar o desempenho em termos de sustentabilidade à remuneração dos colaboradores com responsabilidades nesta matéria. Esta atualização prevê-se que seja concretizada durante o ano 2024.